



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 871/2007 -GP/PMSJM

**Ementa: Denomina Ruas no Loteamento
Bela Vista II, e dá outras providências.**

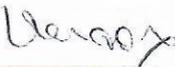
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua:

1. Rua Francisco Vieira de Sousa – Acesso da Rede Elétrica de Alta-Tensão.
2. Rua Vereador Leonilson Fernandes Trigueiro (SABATA) – Rua Projetada nº 01.
3. Rua Professora Euza de Melo Palhano – Rua Projetada nº 03.
4. Rua Prefeito Carlos Alberto Marques – Rua Projetada nº 04.
5. Rua Vereador Alexandre Kepler Revoredo Serafim – Rua Projetada nº 05.
6. Rua José Ferreira da Silva – Rua Projetada nº 10.
7. Rua Vereador Luis Antonio Amaral – Rua Projetada nº 07.
8. Rua Professora Elita de Melo Palhano – Rua Projetada nº 06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 25 de setembro de 2007.


NORMA FERREIRA CALDAS
Prefeita Municipal